



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.

O valor estimado da contratação, conforme documentos de pesquisa de preços anexos, para os itens abaixo é de R\$ 27.080,00, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor estimado Unitário R\$	Preço máximo total R\$
01		Válvula solenóide para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	210,00	420,00
02		Bobina solenóide para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	220,00	440,00
03		Termostato para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	190,00	380,00
04		Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador marca Kondontech.	02	Unid.	380,00	760,00
05		Cabos para aparelhos de fisioterapia Neurodyn II marca IBRAMED, cores: laranja e preto e azul e verde.	14	Unid.	160,00	2.240,00
06		Conjunto montado para caneta de alta rotação marca Kavo.	04	Unid.	350,00	1.400,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55
 – Telefone: (46) 35638000

07		Rolamentos para caneta de alta rotação marca Kavo.	16	Unid.	110,00	1.760,00
08		Engrenagem esquerda para micro motor marca Kavo.	02	Unid.	150,00	300,00
09		Rolamento para micro motor marcas Kavo e DX.	06	Unid.	110,00	660,00
10		Rolamento para contra ângulo marcas Kavo e DX.	04	Unid.	110,00	440,00
11		Conjunto montado para contra ângulo marca DX.	02	Unid.	300,00	600,00
12		Tampa PB para caneta de alta rotação Kavo.	02	Unid.	140,00	280,00
13		Manutenção técnica preventiva, corretiva, limpeza, regulagens e testes funcionais em equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontológicos.	100	Horas	160,00	16.000,00
14		Bateria para fotopolimerizador emiter C, marca Schuster.	04	Unid.	350,00	1.400,00
TOTAL R\$						27.080,00

1.1. Prazo contratual;

1.2. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A manutenção preventiva dos equipamentos tem por objetivo evitar ou identificar algum problema que possa apresentar e, dessa forma, mitigar falhas ou interrupções no funcionamento. Além disso, prolongar a vida útil, evitando maiores custos pela falta de manutenção. Visando manter o correto funcionamento dos instrumentos e a continuidade na prestação dos serviços a população.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A aquisição será de acordo com os quantitativos e especificações conforme demandas existentes, constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.2 Sendo assim, viabilizará a correta manutenção dos equipamentos, após levantamento técnico. Assim trazendo economia a longo prazo, preservando a vida útil dos instrumentos. Portanto a presente aquisição é oportuna e viável.

3.3 A aquisição será por meio de dispensa, buscando chegar à proposta mais vantajosa a administração, dentro dos prazos especificados deste Termo de Referência.

3.4 Atualmente estamos desprovidos de prestadores de serviço para esse fim. Sendo assim, salientamos a necessidade de agilizarmos a aquisição mesmo que por tempo determinado, até que seja concluído um processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 Experiência comprovada?

Atestados de capacidade técnica.

4.2 Inscrição do técnico responsável pela execução dos serviços de manutenção dos equipamentos, em órgão de classe.

Sim.

4.3 Suporte técnico?

Sim, o Suporte deverá estar alocado num raio de até 300km, sendo o prazo máximo para Assistência Técnica de até 48 horas úteis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos e serviços apresentados na proposta.

5.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, bem como o devido funcionamento dos equipamentos.

5.3 A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria e/ou serviço que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo para resolução: 05 (cinco) dias úteis.

5.4 A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.5 Os bens e os serviços deverão ser entregues ou prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no local e horário solicitado pela demandante, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas no documento supra.

5.6 As Notas Fiscais e/ou de Prestação de Serviços, deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 09.263.736/0001-27, RUA SANTOS DUMONT, 677, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, CEP: 85.710-000.**

5.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O recebimento dos serviços, fiscalização, acompanhamento, execução e gestão do contrato será efetuado pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

FISCAL: DAIANE RONISE SERAFINI

E-mail: daifini@hotmail.com

Telefone: 46 99117-1078

GESTOR: CAMILA REGINA RODRIGUES

E-mail: adm.saude@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 46 3563 8002

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

O pagamento será de forma parcelada, conforme as requisições de empenhos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

O vencedor se dará pelo menor valor total, conforme orçamentos anexos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Em caso de substituição de peças, o fornecedor deverá substituir por produtos originais, conforme recomendação do fabricante.

Da exigência de amostra

Não se aplica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de R\$ **27.080,00** (Vinte e sete mil e oitenta reais), conforme anexo I neste Termo de Referência.

9.2 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

Em anexo.

11. SÃO ANEXOS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I – Valor de Referência (Planilha de formulação valor estimado).

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 28 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

CAMILA REGINA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

DAIANE RONISE SERAFINI

Fiscal

EVANDRO MARCOS DE SANTI

Responsável pelo Termo de Referência

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

ANEXO I**PLANILHA DE FORMULAÇÃO VALOR ESTIMADO**

Item	Relação de Itens	Brunhara	Casmore	Hosp. Lab Biomédica		Quantidade	Valor Estimado	Valor Total
1	Válvula solenóide para Autoclave marca Digitale.	R\$ 240,00	R\$ 210,00	R\$ 260,00		2	R\$ 236,67	R\$ 473,33
2	Bobina solenóide para Autoclave marca Digitale.	R\$ 238,00	R\$ 220,00	R\$ 240,00		2	R\$ 232,67	R\$ 465,33
3	Termostato para Autoclave marca Digitale.	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 195,00		2	R\$ 191,67	R\$ 383,33
4	Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador marca Kondontech	R\$ 410,00	R\$ 380,00	R\$ 410,00		2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
5	Cabos para aparelhos de fisioterapia Neurodyn II marca IBRAMED, cores: laranja e preto e azul e verde.	R\$ 192,00	R\$ 160,00	R\$ 198,00		14	R\$ 183,33	R\$ 2.566,67
6	Conjunto montado para caneta de alta rotação marca Kavov.	R\$ 355,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00		4	R\$ 351,67	R\$ 1.406,67
7	Rolamentos para caneta de alta rotação marca Kavov.	R\$ 115,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00		16	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
8	Engrenagem esquerda para micro motor marca Kavov.	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00		2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
9	Rolamento para micro motor marcas Kavov e DX.	R\$ 115,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00		6	R\$ 115,00	R\$ 690,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

_ Telefone: (46) 35638000

10	Rolamento para contra ângulo marcas Kavo e DX.	R\$ 115,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00		4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
11	Conjunto montado para contra ângulo marca DX.	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00		2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
12	Tampa PB para caneta de alta rotação Kavo.	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 155,00		2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
13	Manutenção técnica preventiva, corretiva, limpeza, regulagens e testes funcionais em equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontológicos.	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00		100	R\$ 180,00	R\$18.000,00
14	Bateria para fotopolimerizador emiter C, marca Schuster.	R\$ 380,00	R\$ 350,00	R\$ 392,00		4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
	Total por fornecedor	Brunhara	Casmore	Hosp. Lab				
		R\$ 30.074,00	R\$ 27.080,00	R\$ 30.440,00				

Responsável pela planilha: Evandro Marcos de Santi

Data: quinta-feira, 28 de junho de 2023

**R\$
29.925,33**

Favor preencher com:

Dados da Empresa, Razão Social, CNPJ e demais informações da empresa. Carimbar e assinar.

Nota:

- 1) Cotação Válida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida Por 60 dias;
- 2) O pagamento será efetuado, possivelmente, de 10 à 30 dias úteis, após entrega da Nota Fiscal na tesouraria
- 3) A conta corrente deverá estar no nome da razão social;
- 4) O orçamento é pelo total.

COTAÇÃO DE PREÇOS


DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL OU NOME: BRUNHARA E TEZZA LTDA - ME						
ENDEREÇO: Rua Alagoas, 1770				BAIRRO: Centro		
MUNICÍPIO: Medianeira				CEP: 85.884-000		ESTADO: Pr
TELEF: 45 3264 6064		E-MAIL: brunharaetezza@gmail.com			CONTATO: Marcio	
CNPJ: 10.714.338/0001-69			INSCR. ESTADUAL: 9047644264		DATA COTAÇÃO: 16/06/2023	
REMESSA DE NUMERÁRIO PARA:						
Banco: Banco do Brasil		Agência nº. 0735-8			C/C nº. 32.412-4	
<p>Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: <u>impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes.</u> É imprescindível a indicação da marca e modelo do produto. Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como Código de Defesa do Consumidor.</p>						

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor estimado Unitário R\$	Preço máximo total R\$
01		Válvula solenóide para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	240,00	480,00
02		Bobina solenóide para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	238,00	476,00
03		Termostato para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	190,00	380,00
04		Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador marca Kondontech.	02	Unid.	410,00	820,00

05		Cabos para aparelhos de fisioterapia Neurodyn II marca IBRAMED, cores: laranja e preto e azul e verde.	14	Unid.	192,00	2.688,00
06		Conjunto montado para caneta de alta rotação marca Kavo.	04	Unid.	355,00	1.420,00
07		Rolamentos para caneta de alta rotação marca Kavo.	16	Unid.	115,00	1.840,00
08		Engrenagem esquerda para micro motor marca Kavo.	02	Unid.	150,00	300,00
09		Rolamento para micro motor marcas Kavo e DX.	06	Unid.	115,00	690,00
10		Rolamento para contra ângulo marcas Kavo e DX.	04	Unid.	115,00	460,00
11		Conjunto montado para contra ângulo marca DX.	02	Unid.	350,00	700,00
12		Tampa PB para caneta de alta rotação Kavo.	02	Unid.	150,00	300,00
13		Manutenção técnica preventiva, corretiva, limpeza, regulagens e testes funcionais em equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontológicos.	100	Horas	180,00	18.000,00
14		Bateria para fotopolimerizador emiter C, marca Schuster.	04	Unid	380,00	1.520,00
TOTAL R\$						30.074,00



Marcio Garcia Brunhara
Sócio Gerente

10.714.338/0001-69
Brunhara & Tezza Ltda-ME

Rua Alagoas, 1770 – Sala 01
Centro - CEP 85.884-000
Medianeira - Paraná

Favor preencher com:

Dados da Empresa, Razão Social, CNPJ e demais informações da empresa. Carimbar e assinar.

Nota:

- 1) Cotação Válida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida Por 60 dias;
- 2) O pagamento será efetuado, possivelmente, de 10 à 30 dias úteis, após entrega da Nota Fiscal na tesouraria
- 3) A conta corrente deverá estar no nome da razão social;
- 4) O orçamento é pelo total.

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL OU NOME: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.			
ENDEREÇO: RUA VALDEMAR BONN, 957		BAIRRO: TROPICAL	
MUNICÍPIO: CASCAVEL		CEP: 85807-096	ESTADO: PARANÁ
TELEF: (45) 3037-6173	E-MAIL: casmore@casmore.com.br		CONTATO: Rosane
CNPJ: 07.182.820/0001-90	INSCR. ESTADUAL: 9032749132	DATA COTAÇÃO: 15/06/2023	
REMESSA DE NUMERÁRIO			
PARA:			
Banco: DO BRASIL	Agência nº. 3508-4	C/C nº. 32086-2	
Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: <u>impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e modelo do produto.</u> Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como Código de Defesa do Consumidor.			

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor estimado Unitário R\$	Preço máximo total R\$
01		Válvula solenóide para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	210,00	420,00
02		Bobina solenóide para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	220,00	440,00
03		Termostato para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	190,00	380,00
04		Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador marca Kondontech.	02	Unid.	380,00	760,00
05		Cabos para aparelhos de fisioterapia Neurodyn II marca IBRAMED, cores: laranja e preto e azul e verde.	14	Unid.	160,00	2.240,00
06		Conjunto montado para caneta de alta rotação marca Kavo.	04	Unid.	350,00	1.400,00

07		Rolamentos para caneta de alta rotação marca Kavo.	16	Unid.	110,00	1.760,00
08		Engrenagem esquerda para micro motor marca Kavo.	02	Unid.	150,00	300,00
09		Rolamento para micro motor marcas Kavo e DX.	06	Unid.	110,00	660,00
10		Rolamento para contra ângulo marcas Kavo e DX.	04	Unid.	110,00	440,00
11		Conjunto montado para contra ângulo marca DX.	02	Unid.	300,00	600,00
12		Tampa PB para caneta de alta rotação Kavo.	02	Unid.	140,00	280,00
13		Manutenção técnica preventiva, corretiva, limpeza, regulagens e testes funcionais em equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontológicos.	100	Horas	160,00	16.000,00
14		Bateria para fotopolimerizador emiter C, marca Schuster.	04	Unid	350,00	1.400,00
TOTAL R\$						27.080,00

Atenciosamente,

Roxane P. Moura
 07.182.820/0001-90
 CASMORE COMÉRCIO DE
 EQUIPAMENTOS
 ODONTO HOSPITALAR LTDA.
 RUA VALDEMAR BONN, 957
 RECANTO TROPICAL - CEP 85807-096
 CASCAVEL - PARANÁ

Favor preencher com:

Dados da Empresa, Razão Social, CNPJ e demais informações da empresa. Carimbar e assinar.

Nota:

- 1) Cotação Válida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida Por 60 dias;
- 2) O pagamento será efetuado, possivelmente, de 10 à 30 dias úteis, após entrega da Nota Fiscal na tesouraria
- 3) A conta corrente deverá estar no nome da razão social;
- 4) O orçamento é pelo total.

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL OU NOME: Hosp - Lab Biomedica Ltda			
ENDEREÇO: R. Manaus 3366		BAIRRO: Cancelli	
MUNICÍPIO: Cascavel		CEP: 85811-030	ESTADO: PR
TELEF: 45-30395574	E-MAIL: hosp-lab@hotmail.com		CONTATO: Priscilla
CNPJ: 20.382.201/0001-08	INSCR. ESTADUAL: 9073132395	DATA COTAÇÃO: 16/06/2023	
REMESSA DE NUMERÁRIO PARA:			
Banco: itau	Agência nº.6899	C/C nº. 27199-0	
Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e modelo do produto. Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como Código de Defesa do Consumidor.			

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unidade de medida	Valor estimado Unitário R\$	Preço máximo total R\$
01		Válvula solenóide para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	260,00	520,00
02		Bobina solenóide para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	240,00	480,00
03		Termostato para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	195,00	390,00
04		Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador marca Kondontech.	02	Unid.	410,00	820,00
05		Cabos para aparelhos de fisioterapia Neurodyn II marca IBRAMED, cores: laranja e preto e azul e verde.	14	Unid.	198,00	2.772,00
06		Conjunto montado para caneta de alta rotação marca Kavo.	04	Unid.	350,00	1.400,00

07		Rolamentos para caneta de alta rotação marca Kavo.	16	Unid.	120,00	1.920,00
08		Engrenagem esquerda para micro motor marca Kavo.	02	Unid.	180,00	360,00
09		Rolamento para micro motor marcas Kavo e DX.	06	Unid.	120,00	720,00
10		Rolamento para contra ângulo marcas Kavo e DX.	04	Unid.	120,00	480,00
11		Conjunto montado para contra ângulo marca DX.	02	Unid.	350,00	700,00
12		Tampa PB para caneta de alta rotação Kavo.	02	Unid.	155,00	310,00
13		Manutenção técnica preventiva, corretiva, limpeza, regulagens e testes funcionais em equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontológicos.	100	Horas	180,00	18.000,00
14		Bateria para fotopolimerizador emiter C, marca Schuster.	04	Unid	392,00	1.568,00
TOTAL R\$						30.440,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 349/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
349	Contratação de Serviço	28/06/2023	14
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550224-1	CAMILA REGINA RODRIGUES	482/2023	
Local			
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATE 30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE		2 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município

Justificativa:

A manutenção preventiva dos equipamentos tem por objetivo evitar ou identificar algum problema que possa apresentar e, dessa forma, mitigar falhas ou interrupções no funcionamento. Além disso, prolongar a vida útil, evitando maiores custos pela falta de manutenção. Visando manter o correto funcionamento dos instrumentos e a continuidade na prestação dos serviços a população

*Lote***001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023238	Bateria para fotopolimerizador emiter C, marca Schuster.	UN	4,00	350,00	1.400,00
023226	Bobina solenóide para Autoclave marca Digitale.	UN	2,00	220,00	440,00
023229	Cabos para aparelhos de fisioterapia Neurodyn II marca IBRAMED, cores: laranja e preto e azul e verde.	UN	14,00	160,00	2.240,00
023230	Conjunto montado para caneta de alta rotação marca Kav o.	UN	4,00	350,00	1.400,00
023235	Conjunto montado para contra ângulo marca DX.	UN	2,00	300,00	600,00
023232	Engrenagem esquerda para micro motor marca Kav o.	UN	2,00	150,00	300,00
023237	Manutenção técnica preventiva, corretiva, limpeza, regulagens e testes funcionais em equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontológicos.	HS	100,00	160,00	16.000,00
023228	Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador marca Kondontech.	UN	2,00	380,00	760,00
023234	Rolamento para contra ângulo marcas Kav o e DX.	UN	4,00	110,00	440,00
023233	Rolamento para micro motor marcas Kav o e DX.	UN	6,00	110,00	660,00
023231	Rolamentos para caneta de alta rotação marca Kav o.	UN	16,00	110,00	1.760,00
023236	Tampa PB para caneta de alta rotação Kav o.	UN	2,00	140,00	280,00
023227	Termostato para Autoclave e marca Digitale.	UN	2,00	190,00	380,00
023225	Válv ula solenóide para Autoclave e marca Digitale.	UN	2,00	210,00	420,00
				TOTAL	27.080,00
				TOTAL GERAL	27.080,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município., ao custo máximo de **R\$ 27.080,00 (Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2770	08.001.10.301.1001.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2880	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 28/06/2023.


JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
 Contadora
 CRC -069856/O-8/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob CNPJ **07.182.820/0001-90** para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município**, ao custo máximo de **R\$ 27.080,00 (Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município**, ao custo máximo de **R\$ 27.080,00 (Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
 - iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 28/06/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN**Procuradora Geral****Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 27.080,00 (Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 28/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**AVISO DE DISPENSA Nº 061/2023
Processo Administrativo nº 483/2023**

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado a Avenida Brasil nº 1431 - centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/07/2023

Link: <https://www.pmsas.pr.gov.br>

Horário da abertura: 10:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor estimado Unitário R\$	Preço máximo total R\$
01	23225	Válvula solenóide para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	210,00	420,00
02	23226	Bobina solenóide para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	220,00	440,00
03	23227	Termostato para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	190,00	380,00
04	23228	Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador marca Kondontech.	02	Unid.	380,00	760,00
05	23229	Cabos para aparelhos de fisioterapia Neurodyn II marca IBRAMED, cores: laranja e preto e azul e verde.	14	Unid.	160,00	2.240,00
06	23230	Conjunto montado para caneta de alta rotação marca Kavo.	04	Unid.	350,00	1.400,00
07	23231	Rolamentos para caneta de alta rotação marca Kavo.	16	Unid.	110,00	1.760,00
08	23232	Engrenagem esquerda para micro motor marca Kavo.	02	Unid.	150,00	300,00
09	23233	Rolamento para micro motor marcas Kavo e DX.	06	Unid.	110,00	660,00
10	23234	Rolamento para contra ângulo marcas Kavo e DX.	04	Unid.	110,00	440,00
11	23235	Conjunto montado para contra ângulo marca DX.	02	Unid.	300,00	600,00
12	23236	Tampa PB para caneta de alta rotação Kavo.	02	Unid.	140,00	280,00
13	23237	Manutenção técnica preventiva, corretiva, limpeza, regulagens e testes funcionais em equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontológicos.	100	Horas	160,00	16.000,00
14	23238	Bateria para fotopolimerizador emiter C, marca Schuster.	04	Unid.	350,00	1.400,00
TOTAL R\$						27.080,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

1.2. Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, www.pmsas.pr.gov.br.

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial www.pmsas.pr.gov.br.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. *ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;*

8.12.2. *ANEXO II – Termo de Referência;*

8.12.3. *ANEXO III - Declaração Unificada;*

8.12.4. *ANEXO IV- Modelo de proposta;*

8.12.5. *ANEXO V – Minuta do Contrato.*

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 28 de junho de 2023.

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8. **Declaração unificada (Anexo III).**

3. Habilitação técnica:

- 3.1. Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com objeto igual ou semelhante ao da licitação;
- 3.2. Inscrição do técnico responsável pela execução dos serviços de manutenção dos equipamentos, em órgão de classe;
- 3.3. Comprovar suporte técnico alocado num raio de até 300km.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (XXX).....

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

.....,,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Dispensa n.º 061/2023

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a

1.2. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor estimado Unitário R\$	Preço máximo total R\$
01	23225	Válvula solenóide para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	XXX	XXX
02	23226	Bobina solenóide para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	XXX	XXX
03	23227	Termostato para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	XXX	XXX
04	23228	Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador marca Kondontech.	02	Unid.	XXX	XXX
05	23229	Cabos para aparelhos de fisioterapia Neurodyn II marca IBRAMED, cores: laranja e preto e azul e verde.	14	Unid.	XXX	XXX
06	23230	Conjunto montado para caneta de alta rotação marca Kavo.	04	Unid.	XXX	XXX
07	23231	Rolamentos para caneta de alta rotação marca Kavo.	16	Unid.	XXX	XXX
08	23232	Engrenagem esquerda para micro motor marca Kavo.	02	Unid.	XXX	XXX
09	23233	Rolamento para micro motor marcas Kavo e DX.	06	Unid.	XXX	XXX
10	23234	Rolamento para contra ângulo marcas Kavo e DX.	04	Unid.	XXX	XXX
11	23235	Conjunto montado para contra ângulo marca DX.	02	Unid.	XXX	XXX
12	23236	Tampa PB para caneta de alta rotação Kavo.	02	Unid.	XXX	XXX
13	23237	Manutenção técnica preventiva, corretiva, limpeza, regulagens e testes funcionais em equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontológicos.	100	Horas	XXX	XXX
14	23238	Bateria para fotopolimerizador emiter C, marca Schuster.	04	Unid.	XXX	XXX
TOTAL R\$						XXXX,XX

O prazo de execução do objeto da licitação é de(.....) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é dedias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

.....,, de 2023.

Local e Data

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº/....., que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na cidade de xxxxxxxx/xx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 061/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
TOTAL						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de 02 (dois) dias, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Saúde, no local e horário solicitado pela mesma.

3.1. O fiscal técnico do contrato será a senhora DAIANE RONISE SERAFINI, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXX)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.2. A contratada deverá prestar, durante toda a vigência do contrato, os mesmos serviços apresentados na proposta;

8.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.4. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria e/ou serviço que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo para resolução: 05 (cinco) dias úteis

8.5. Os bens e os serviços deverão ser entregues ou prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no local e horário solicitado pela demandante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas no documento supra.

8.6. As Notas Fiscais e/ou de Prestação de Serviços, deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 09.263.736/0001-27, RUA SANTOS DUMONT, 677, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, CEP: 85.710-000.**

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Sustentável, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2770	08.001.10.301.1001.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2880	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, data.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	61
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	483
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e
Dotação Orçamentária*	0800110301100120400000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	27.080,00
Data Publicação Termo ratificação	03/07/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 2226905936 ([Logout](#))

CASMORE

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Dispensa n.º 061/2023

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para:

1.2. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor estimado Unitário R\$	Preço máximo total R\$
01	23225	Válvula solenóide para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	210,00	420,00
02	23226	Bobina solenóide para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	220,00	440,00
03	23227	Termostato para Autoclave marca Digitale.	02	Unid.	190,00	380,00
04	23228	Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador marca Kondontech.	02	Unid.	380,00	760,00
05	23229	Cabos para aparelhos de fisioterapia Neurodyn II marca IBRAMED, cores: laranja e preto e azul e verde.	14	Unid.	160,00	2.420,00
06	23230	Conjunto montado para caneta de alta rotação marca Kavo.	04	Unid.	350,00	1.400,00
07	23231	Rolamentos para caneta de alta rotação marca Kavo.	16	Unid.	110,00	1.760,00
08	23232	Engrenagem esquerda para micro motor marca Kavo.	02	Unid.	150,00	300,00
09	23233	Rolamento para micro motor marcas Kavo e DX.	06	Unid.	110,00	660,00
10	23234	Rolamento para contra ângulo marcas Kavo e DX.	04	Unid.	110,00	440,00
11	23235	Conjunto montado para contra ângulo marca DX.	02	Unid.	300,00	600,00
12	23236	Tampa PB para caneta de alta rotação Kavo.	02	Unid.	140,00	280,00

CASMORE**COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.**

13	23237	Manutenção técnica preventiva, corretiva, limpeza, regulagens e testes funcionais em equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontológicos.	100	Horas	160,00	16.000,00
14	23238	Bateria para fotopolimerizador emiter C, marca Schuster.	04	Unid.	350,00	1.400,00
TOTAL R\$						27.080,00

O prazo de execução do objeto da licitação é de 12 (doze) meses., contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Cascavel-Paraná, 03 de julho de 2023

Atenciosamente,

Alisson Edson Moreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil, 766 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax: 046-35561344 ou 1470
E-mail: saude@peroladoeste.pr.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Casmore comércio de equipamentos odonto hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.182.820/0001-90, estabelecida na Rua Valdemar Bonn nº 957, bairro Tropical, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, presta serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Pérola do Oeste, CNPJ nº 08.764.962/0001-29 estabelecida na Avenida Brasil, nº 766, bairro centro, na cidade de Pérola do Oeste, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, instalações em equipamentos e aparelhos odontológicos.

Registramos que a empresa prestou serviços de manutenção corretiva e preventiva com emissão de laudos nos equipamentos e aparelhos odontológicos instalados nas Unidades de Saúde do Município.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos aparelhos e equipamentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Pérola D' Oeste - Paraná, 18 de maio de 2023.

**JOSE VALDIR
PEREIRA:452
94739968**

Assinado de forma
digital por JOSE
VALDIR
PEREIRA:45294739968
Dados: 2023.05.18
15:04:03 -03'00'

José Valdir Pereira

Secretário Municipal de Saúde

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.182.820/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2005	
NOME EMPRESARIAL CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VALDEMAR BONN	NÚMERO 957	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.807-096	BAIRRO/DISTRITO RECANTO TROPICAL	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3037-6173/ (45) 3226-6173		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2023** às **09:46:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030462608-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.182.820/0001-90**

Nome: **CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**TJPR**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICOAVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 17 dia(s) do mês de abril do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:32 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **3C5C.1FBE.95F2.4AAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 78917/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	2055872	
Nome/Razão:	CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA	
CNPJ/CPF:	07.182.820/0001-90	
Endereço:	RUA VALDEMAR BONN, 957	
Complemento:		
Bairro:	RECANTO TROPICAL	CEP: 85.807-096
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	2055872
Nome/Razão:	CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF:	07.182.820/0001-90

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 16 de maio de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-RCEZKMGASLZRFY-2



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA NIRE : 41205390572 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2315665390		
NIRE (Sede) 41205390572	CNPJ 07.182.820/0001-90	Data de Ato Constitutivo 20/01/2005	Início de Atividade 14/02/2005		
Endereço Completo Rua Valdemar Bonn, Nº 957, Recanto Tropical - Cascavel/PR - CEP 85807-096					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS E UTENSILIOS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATORIO, PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALARES, E REPRESENTACAO COMERCIAL DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATORIO.					
Capital Social R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Capital Integralizado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALISSON EDSON MOREIRA	052.116.509-13	R\$ 14.850,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROSANE PERUZZO MOREIRA	588.899.229-15	R\$ 150,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ALISSON EDSON MOREIRA	052.116.509-13	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA	
07/07/2021	20214297497			SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/04/2023, às 13:58:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X3119KMY.



PRC2315665390

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.182.820/0001-90

Certidão nº: 20312634/2023

Expedição: 15/05/2023, às 09:36:04

Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.182.820/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1642154/2023
Emissão: 03/04/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 30aYZ

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: ALISSON EDSON MOREIRA
Registro: 05211650913
CPF: 052.116.509-13
Endereço: RUA JOAO DE MATOS, 1145, APTO C10, COQUEIRAL, CASCAVEL, PR, 85807530
Tipo de Registro: Definitivo
Data de registro: 29/01/2014

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 18/12/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
Registro: 07182820000190
CNPJ: 07.182.820/0001-90
Data Início: 27/11/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**CRT 04****Nº 1642158/2023**

Emissão: 03/04/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: c9A4C

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.182.820/0001-90

Registro: 07182820000190

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 15.000,00

Data do Capital: 14/02/2005

Faixa:

Objetivo Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALARES.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA VALDEMAR BONN, 957, RECANTO TROPICAL, CASCAVEL, PR, 85807096

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 12/01/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200004654DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ALISSON EDSON MOREIRA

Registro: 05211650913

CPF: 052.116.509-13

Data Início: 27/11/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90
NIRE: 412.0539057-2
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1

*ALISSON EDSON MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos vinte e oito dias do mês de Maio de 1990, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua João de Matos, n.º. 1145, bloco C, apto 10, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-330, portador do CPF n.º. 052.116.509-13, e Cédula de Identidade n.º. 8.300.729-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e ROSANE PERUZZO MOREIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos sete dias do mês de Abril de 1967, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua João de Matos, n.º. 1145, bloco C, apto 10, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-330, portadora do CPF n.º. 588.899.229-15, e Cédula de Identidade n.º. 4.275.203-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Valdemar Bonn, n.º. 957, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-096, CNPJ n.º. 07.182.820/0001-90, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º. 412.0539057-2, por despacho em sessão de 20 de Janeiro de 2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Altera-se o estado civil do sócio ALISSON EDSON MOREIRA para casado sob regime de comunhão parcial de bens.*

CLÁUSULA SEGUNDA: *Altera-se o endereço do sócio ALISSON EDSON MOREIRA, para a Rua São Luiz, n.º. 2823, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-110, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.*

CLÁUSULA TERCEIRA: *Altera-se o objeto social para o ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES, E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO.*

CLÁUSULA QUARTA: *DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim em efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo*

R

A

CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90
NIRE: 412.0539057-2
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90
NIRE: 412.0539057-2

*ALISSON EDSON MOREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos vinte e oito dias do mês de Maio de 1990, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua São Luiz, nº. 2823, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-110, portador do CPF nº. 052.116.509-13, e Cédula de Identidade nº. 8.300.729-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e ROSANE PERUZZO MOREIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos sete dias do mês de Abril de 1967, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua João de Matos, nº. 1145, bloco C, apto 10, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-330, portadora do CPF nº. 588.899.229-15, e Cédula de Identidade nº. 4.275.203-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Valdemar Bonn, nº. 957, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-096, CNPJ nº. 07.182.820/0001-90, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 412.0539057-2, por despacho em sessão de 20 de Janeiro de 2005, resolvem por este instrumento consolidar a alteração de contrato de acordo com as cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME SOCIAL

*A sociedade gira sob o nome social de **CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, tendo sua sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Valdemar Bonn, nº. 957, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-096, inscrita no CNPJ 07.182.820/0001-90, NIRE 412.0539057-2.*

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Fevereiro de 2005, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

R
A

CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90
NIRE: 412.0539057-2
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO COMERCIAL:

A sociedade tem por objetivo o ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES, E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizada em moeda corrente do país em atos anteriores, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
ALISSON EDSON MOREIRA	14.850	14.850,00	99
ROSANE PERUZZO MOREIRA	150	150,00	01
TOTAL	15.000	15.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: *As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)*

CLÁUSULA SEXTA: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.052, CC/2002)*

CLÁUSULA SETIMA: *A administração da sociedade caberá a ALISSON EDSON MOREIRA, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)*

CLÁUSULA OITAVA: *O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que*

R
A

CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90
NIRE: 412.0539057-2
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: *Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).*

CLÁUSULA DÉCIMA: *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, caso haja divergências nas contas apresentadas, poderão designar outro administrador quando for o caso. Em não havendo restrições o administrador permanecerá no cargo. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *As quotas da sociedade ficam gravadas com as seguintes cláusulas: a) **INALIENABILIDADE**, ou seja, não é possível que os sócios alienem as quotas, a não ser, para outro sócio; b) **IMPENHORABILIDADE**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui um no outro, e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "**INTUITU PERSONAE**", que de forma única se opera na constituição e continuará nos atos seguintes da Sociedade; c) **INCOMUNICABILIDADE**, ou seja, as quotas não se comunicam com o cônjuge do sócio.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – *Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma Lei.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *Os sócios, de comum acordo, fixam uma retirada mensal, a título de pro labore, ao sócio administrador, a qual será paga de acordo com o dinheiro disponível em caixa, e que não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente, entretanto, caso não haja caixa disponível, o pró-labore poderá ser pago nos meses subsequentes, entretanto sem nenhum acréscimo de juros ou multa.*

20
A

CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90
NIRE: 412.0539057-2
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)*

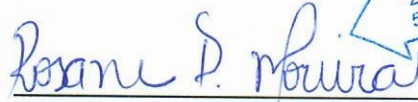
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: *Fica eleito o foro de Cascavel para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de contrato em via única, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel-Pr, 29 de Junho de 2021.



ALISSON EDSON MOREIRA





ROSANE PERUZZO MOREIRA



TESTEMUNHAS:


WENDEL RIBEIRO
CRC: 66.916/O-4
CPF: 027.042.909-38


WESLEY RIBEIRO
CRC: 59.694/O-4
CPF: 053.178.189-58

ORIGINAL
GENUINE
ORIGINAL
GENUINE
ORIGINAL
GENUINE
ORIGINAL
GENUINE
ORIGINAL
GENUINE
ORIGINAL
GENUINE

2º Serviço de Registro Civil e
5º Tabelionato de Notas
ELIZABETE VERSORI - TABELIÃ DESIGNADA

Avenida Brasil, 8065 - Centro
Cascavel - PR - CEP 85801-002
Fone: (45) 3224-5420



Selo nº 0182274SVAA0000003067221V.
Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** assinaturas de ALISSON
EDSON MOREIRA e ROSANE PERUZZO MOREIRA. *0109* 65915F*.
Dou fé.

Cascavel, 30 de junho de 2021 - 16:39:10h
Em Teste da Verdade

Juliana Verginia Spohr da Paz - Escrevente
Emol.: R\$9,44(VRC 21.73), Funerius: R\$2,36, Selo: R\$1,80, FUNDEP:
R\$0,48, ISSQN: R\$0,24. Total: R\$14,32





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WESLEY RIBEIRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 059694, expedida em 05/02/2005, inscrito no CPF nº 05317818958, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05317818958	059694	WESLEY RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2021 10:55 SOB Nº 20214297497.
PROTOCOLO: 214297497 DE 07/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104837134. CNPJ DA SEDE: 07182820000190.
NIRE: 41205390572. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2021.
CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**CRT 04****Nº 1642158/2023**

Emissão: 03/04/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: c9A4C

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.182.820/0001-90

Registro: 07182820000190

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 15.000,00

Data do Capital: 14/02/2005

Faixa:

Objetivo Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALARES.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA VALDEMAR BONN, 957, RECANTO TROPICAL, CASCAVEL, PR, 85807096

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 12/01/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200004654DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ALISSON EDSON MOREIRA

Registro: 05211650913

CPF: 052.116.509-13

Data Início: 27/11/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**CRT 04****Nº 1642154/2023**

Emissão: 03/04/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 30aYZ

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: ALISSON EDSON MOREIRA

Registro: 05211650913

CPF: 052.116.509-13

Endereço: RUA JOAO DE MATOS, 1145, APTO C10, COQUEIRAL, CASCAVEL, PR, 85807530

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 29/01/2014

Título(s)**TÉCNICO**

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 18/12/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA

Registro: 07182820000190

CNPJ: 07.182.820/0001-90

Data Início: 27/11/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CASMORE

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 07.182.820/0001-90 com sede na Rua Valdemar Bonn, 957 na cidade de Cascavel-Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que responsável legal da empresa é o Sr. ALISSON EDSON MOREIRA, Portador do RG sob nº 8.300.729-0 e CPF nº 052.116.509-13 cuja função/cargo é administrador e técnico responsável, **responsável pela assinatura do Contrato**.
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: casmore@casmore.com.br

Telefone: (45) 3037-6173 – 3226-6173 – 99135-5956 – 99990-1718

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(ALISSON EDSON MOREIRA portador do CPF/MF sob n.º 052.116.509-13, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

Cascavel- Pr, 03 de julho de 2023.

ALISSON EDSON MOREIRA:05211650913
0913
ALISSON EDSON MOREIRA.
Administrador / técnico responsável

Assinado de forma digital por
ALISSON EDSON
MOREIRA:05211650913
Dados: 2023.07.03 10:52:34
-03'00'

Rua Valdemar Bonn, 957 – Recanto Tropical – Cascavel/PR
FONE/FAX: (45) 3226-6173 / 3037-6173 / 9990-1718
CNPJ: 07.182.820/0001-90 INSC.EST: 90327491-32
EMAIL: casmore@casmore.com.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.182.820/0001-90
Razão Social: CASMORE ASSIST TEC ODONTO HOSPITALAR LTDA
Endereço: R VALDEMAR BONN 957 / RECANTO TROPICAL / CASCAVEL / PR / 85807-096

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060500441431476263

Informação obtida em 15/06/2023 09:48:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



LICENÇA SANITÁRIA Nº 2180/2022

VENCIMENTO: 31 / 10 / 2023

Razão Social: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90
Endereço: Valdemar Bonn, 957 - Recanto Tropical - Cascavel/PR - 85807-096

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

LOCAL E DATA: Cascavel, 31 de Outubro de 2022

MIROSLAU BAILAK
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 1FE2B6245D2FCDFDB8A00292F28288E

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

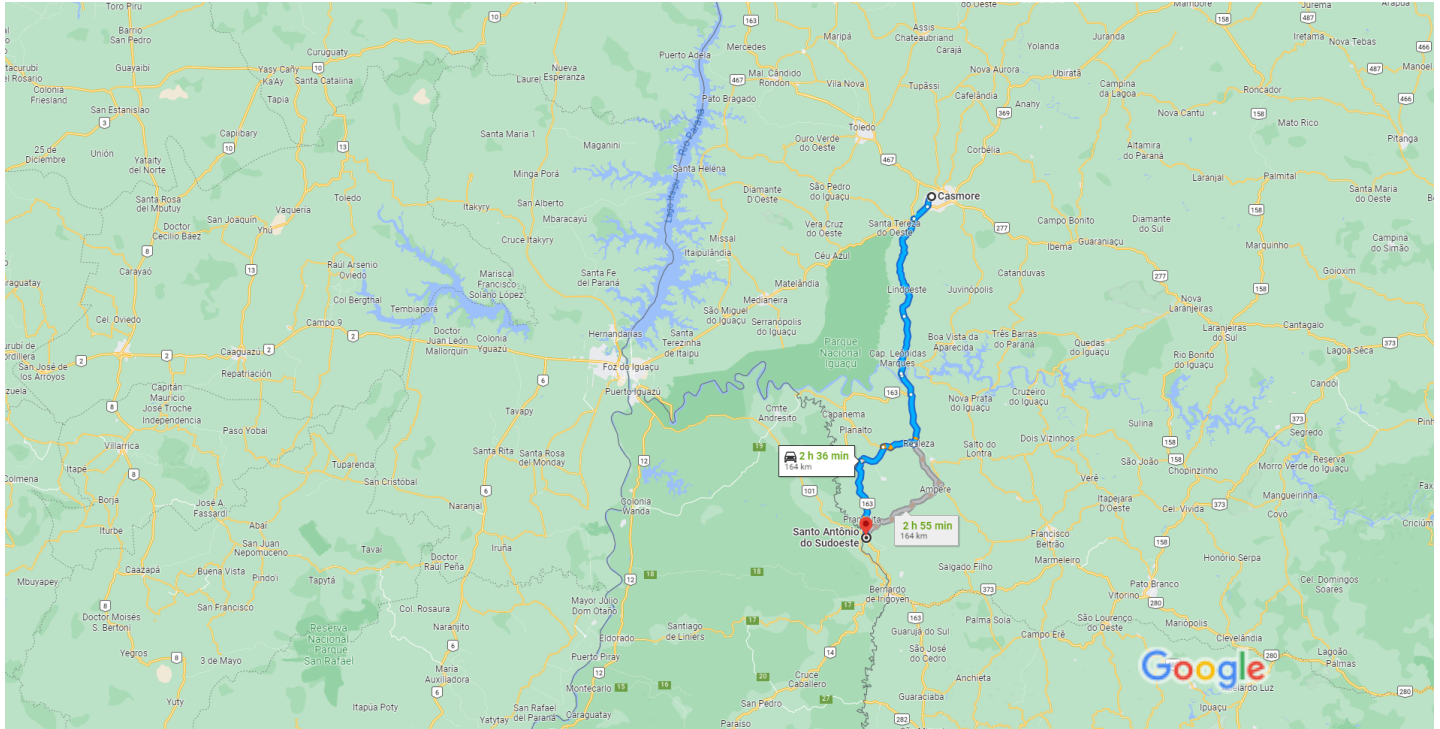
Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavel - Paraná

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



Casmore, R. Valdemar Bonn, 957 - Bairro Tropical, Cascavel - PR, 85807-096 a Santo Antônio do Sudoeste, PR

De carro 164 km, 2 h 36 min



Dados do mapa ©2023 Google 20 km



por Rod. Dep. Arnaldo Faivro 2 h 36 min

Busato e BR-163 164 km

Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito



por Rod. Dep. Arnaldo Faivro 2 h 54 min

Busato e BR-163 166 km

Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito



por Rod. Dep. Arnaldo Faivro 2 h 55 min

Busato, Rod. Dorival Gabriel 164 km

Bandeira e BR-163

Explore nas proximidades de Santo Antônio do Sudoeste

- Restaurantes
- Hotéis
- Bombas de gasolina
- Estacionamentos
- Mais

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023
PROCESSO Nº 483/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA	07.182.820/0001-90	ALISSON EDSON MOREIRA		052.116.509-13	60	2 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa A manutenção preventiva dos equipamentos tem por objetivo evitar ou identificar algum problema que possa apresentar e, dessa forma, mitigar falhas ou interrupções no funcionamento. Além disso, prolongar a vida útil, evitando maiores custos pela falta de manutenção. Visando manter o correto funcionamento dos instrumentos e a continuidade na prestação dos serviços a população

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2770	08.001.10.301.100 1.2040	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2023	2880	08.001.10.301.100 1.2040	303	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30572/2022 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.182.820/0001-90, estabelecida na RUA VALDEMAR BONN, 957 - CEP: 85807096 - BAIRRO: Recanto Tropical CIDADE/UF: Cascavel/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

Santo Antônio do Sudoeste, em 03/07/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 061/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bateria para fotopolimerizador emiter C, marca Schuster.			UN	4,00	350,00	1.400,00
1	2	Bobina solenóide para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	220,00	440,00
1	3	Cabos para aparelhos de fisioterapia Neurodyn II marca IBRAMED, cores: laranja e preto e azul e verde.			UN	14,00	160,00	2.240,00
1	4	Conjunto montado para caneta de alta rotação marca Kavo.			UN	4,00	350,00	1.400,00
1	5	Conjunto montado para contra ângulo marca DX.			UN	2,00	300,00	600,00
1	6	Engrenagem esquerda para micro motor marca Kavo.			UN	2,00	150,00	300,00
1	7	Manutenção técnica preventiva, corretiva, limpeza, regulagens e testes funcionais em equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontológicos.			HS	100,00	160,00	16.000,00
1	8	Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador marca Kondontech.			UN	2,00	380,00	760,00
1	9	Rolamento para contra ângulo marcas Kavo e DX.			UN	4,00	110,00	440,00
1	10	Rolamento para micro motor marcas Kavo e DX.			UN	6,00	110,00	660,00
1	11	Rolamentos para caneta de alta rotação marca Kavo.			UN	16,00	110,00	1.760,00
1	12	Tampa PB para caneta de alta rotação Kavo.			UN	2,00	140,00	280,00
1	13	Termostato para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	190,00	380,00
1	14	Válvula solenóide para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	210,00	420,00
TOTAL								27.080,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

		Izabel) do plantão médico/ para o atendimento de consultas médicas em geral conforme a necessidade/ urgência/ emergência/ internamento, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas compreendendo as datas festivas de final de ano (Natal 24/12 noturno e 25/12 diurno e Réveillon 31/12 noturno e 01/01 diurno).			
--	--	--	--	--	--

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor destas empresas EMERGENCISTA EMILIO NETO SERVICOS MEDICOS LTDA, AZ10 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, BERRIEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e D SOUZA SOARES LTDA, conforme a tabela acima.

A partir da publicação deste resultado, o Município poderá utilizá-los na contratação, na forma de Inexigibilidade de Licitação, a qual deverá ser publicada nos próximos dias. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrado Ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	CLENIR TEIXEIRA	JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
Presidente	Membra	Membra

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:1C41B169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA**, sito à Rodovia Rod Br 163 Km 148 + 500 MTS, 01 - CEP: 85795000 - Bairro: Trevo Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 46.528.098/0001-55, para a Aquisição de combustível para a Frota de Veículos e maquinas da Prefeitura Municipal., no valor de **R\$ 650.050,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil e Cinquenta Reais)**, por um período de 120 Dias, conforme abaixo descrito:

AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OLEO DIESEL S-500 COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL S-500.	Auto Posto Parada Santa Lúcia	L	80.000,00	4,72	377.600,00
1	2	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL - GASOLINA COMUM.	Auto Posto Parada Santa Lúcia	L	15.000,00	5,19	77.850,00
1	3	OLEO DIESEL S-10 COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL S-10	Auto Posto Parada Santa Lúcia	LT	40.000,00	4,77	190.800,00
1	4	ARLA 32 AGENTE RED. LIQUIDO	Auto Posto Parada Santa Lúcia	LT	1.000,00	3,80	3.800,00
TOTAL							650.050,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03/07/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9635348B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 061/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 061/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bateria para fotopolimerizador emiter C, marca Schuster.			UN	4,00	350,00	1.400,00
1	2	Bobina solenóide para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	220,00	440,00
1	3	Cabos para aparelhos de fisioterapia Neurodyn II marca IBRAMED, cores:			UN	14,00	160,00	2.240,00

		laranja e preto e azul e verde.						
1	4	Conjunto montado para caneta de alta rotação marca Kavø.			UN	4,00	350,00	1.400,00
1	5	Conjunto montado para contra ângulo marca DX.			UN	2,00	300,00	600,00
1	6	Engrenagem esquerda para micro motor marca Kavø.			UN	2,00	150,00	300,00
1	7	Manutenção técnica preventiva, corretiva, limpeza, regulagens e testes funcionais em equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontológicos.			HS	100,00	160,00	16.000,00
1	8	Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador marca Kondontech.			UN	2,00	380,00	760,00
1	9	Rolamento para contra ângulo marcas Kavø e DX.			UN	4,00	110,00	440,00
1	10	Rolamento para micro motor marcas Kavø e DX.			UN	6,00	110,00	660,00
1	11	Rolamentos para caneta de alta rotação marca Kavø.			UN	16,00	110,00	1.760,00
1	12	Tampa PB para caneta de alta rotação Kavø.			UN	2,00	140,00	280,00
1	13	Termostato para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	190,00	380,00
1	14	Válvula solenóide para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	210,00	420,00
TOTAL								27.080,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:84E84EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2023 - EDITAL Nº 001/2023 - ABERTURA

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, Senhor VENICIUS DJALMA ROSA e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o **Processo Seletivo Simplificado** para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade excepcional e interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico celetista, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem nos **MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CODENOP**, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo as vagas existentes no quadro de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, mediante Contrato em Regime Celetista, tendo em vista que o objetivo da contratação visa atender os termos e objetivos do consórcio, celebrado entre os municípios.

1.2 O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse do Conselho Diretor do Consórcio.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal efetivos ou comissionados.

1.4 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pelo **CODENOP**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

1.5 A convocação será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência do CODENOP, dentro do prazo de validade do Teste seletivo.

1.6 As atribuições dos cargos estão relacionadas no anexo I deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Divulgação Oficial do Edital	03/07/2023
Inscrições	04/07/2023 a 18/07/2023
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	19/07/2023
Prova de Títulos	20/07/2023
Classificação Provisória	21/07/2023
Recurso sobre a classificação final	24/07/2023 a 25/07/2023
Resultado Final Conclusivo e Homologação	28/07/2023
Convocação para Contratação dos Aprovados	01/08/2023

3. DOS CARGOS

Os cargos, carga horária semanal, vagas de ampla concorrência, requisitos e vencimentos serão estabelecidos a seguir:

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
Médico Veterinário	1+CR	RS 4.090,00	40h	Graduação em Medicina Veterinária **

** Possuir registro no Conselho de Classe.

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO N.º 4982/2023, de 03 de Julho de 2023.
Regulamenta Escala de Plantões aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 932/2017, de 19/12/2017, Art. 2º, §1 e conforme Comunicação Interna de 03/07/2023; **DECRETA:**

Art. 1º. Fica Regulamentada Escala de Plantões aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, do mês de Julho de 2023, conforme escala de plantão em anexo, encaminhada pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 03 de julho de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

ESCALA DE PLANTÃO DOS MOTORISTA

JULHO/2023

DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
						01 ARMANDO
02 ARMANDO	03 WOLMIR	04 DILVANE	05 LUIZ	06 ARMANDO	07 MILTON	08 MILTON
09 MILTON	10 ARMANDO	11 DILVANE	12 LUIZ	13 MILTON	14 WOLMIR	15 WOLMIR
16 WOLMIR	17 LUIZ	18 ARMANDO	19 MILTON	20 WOLMIR	21 DILVANE	22 DILVANE
23 DILVANE	24 MILTON	25 WOLMIR	26 DILVANE	27 ARMANDO	28 LUIZ	29 LUIZ
30 LUIZ	31 DILVANE					

DURANTE A SEMANA PLANTÃO NOTURNO 17h00min às 07h00min
FINAL DE SEMANA PLANTÃO 24 horas

19/07: DILVANE

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023
PROCESSO N.º 459/2023 - UASG 987857 - AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/07/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: Aquisição de veículos comum novos, em atendimento ao Transporte Sanitário Resolução SESA N.º 858/2022.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de julho de 2023.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03 de julho de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

SUMULA DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr Tiago Antonio Frison Grassi, CPF 067.885.449-13, torna público que irá requer do IAT-Instituto Água e Terra, para LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para 15.540,00 m², de aviário, para recria de aves de produção, no lote rural 40 da gleba 55-AM, situado no Município de Realeza-PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS

O Sr DELAIR PINZON, CPF 546.185.259-91 e outros, tornam público que irão requer do IAT-Instituto Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada-LAS, para 9.225 m², de aviário, para Recria de Aves de Produção, no lote rural 60-B e 60-A-1 da gleba 44-FB, mat. 26.493 situada no Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS

O Sr DELAIR PINZON, CPF 546.185.259-91 e outros, tornam público que irão requer do IAT-Instituto Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada-LAS, para de 9.600 m², de aviário, para Recria de Aves de Produção, no lote rural 60 e 60-A da gleba 44-FB, mat. 26.492 situada no Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 315/2023 - Processo dispensa n.º 061/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ N.º 07.182.820/0001-90

Representante: ALISSON EDSON MOREIRA - CPF n.º 052.116.509-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 27.080,00 (Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais) - VIGÊNCIA: 02/07/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA N.º 061/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bateria para fotopolimerizador emiter C, marca Schuster.			UN	4,00	350,00	1.400,00
1	2	Bobina solenóide para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	220,00	440,00
1	3	Cabos para aparelhos de fisioterapia Neurodyn II marca IBRAMED, cores: laranja e preto e azul e verde.			UN	14,00	160,00	2.240,00
1	4	Conjunto montado para caneta de alta rotação marca Kavov.			UN	4,00	350,00	1.400,00
1	5	Conjunto montado para contra ângulo marca DX.			UN	2,00	300,00	600,00
1	6	Engrenagem esquerda para micro motor marca Kavov.			UN	2,00	150,00	300,00
1	7	Manutenção técnica preventiva, corretiva, limpeza, regulagens e testes funcionais em equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontológicos.			HS	100,00	160,00	16.000,00
1	8	Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador marca Kondontech.			UN	2,00	380,00	760,00
1	9	Rolamento para contra ângulo marcas Kavov e DX.			UN	4,00	110,00	440,00
1	10	Rolamento para micro motor marcas Kavov e DX.			UN	6,00	110,00	660,00
1	11	Rolamentos para caneta de alta rotação marca Kavov.			UN	16,00	110,00	1.760,00
1	12	Tampa PB para caneta de alta rotação Kavov.			UN	2,00	140,00	280,00
1	13	Termostato para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	190,00	380,00
1	14	Válvula solenóide para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	210,00	420,00
TOTAL								27.080,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98
Fone (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ
"Terra do Vinho e do Queijo"

DECRETO N.º 70 DE 30 DE JUNHO DE 2023 - Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Salgado Filho - CME
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - ESTADO DO PARANÁ, Volmar Duarte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os membros que integram o Conselho Municipal de Educação de Salgado Filho- PR.

I - Representante do Executivo Municipal:

Titular: Karoline Estela Durante Luza

Suplente: Marise Milkiewicz

Titular: Margarete Carbonera

Suplente: Luis Carlos Ritter

Titular: Kelimara Rech

Suplente: Claudimir Dresler

Titular: Paula Joziane Picini

Suplente: Adrieli Boff Pallas

Titular: Eliane Pilger Pires

Suplente: Sirlei Cabral Dresler

II - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:

Titular: Clesiane Centenaro Heimann

Suplente: Katiane Aparecida Rech

III - Representantes dos Professores da Educação Infantil - CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz:

Titular: Stela Juciane de Conto

Suplente: Janete da Silva de Oliveira

IV - Representantes dos Professores de Educação Infantil, CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Professora Salete Matana:

Titular: Rozane Cordeiro Pilger

Suplente: Fernanda Camargo Pego

IV - Representantes das APMF's das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Eloir Alberto Girardi

Suplente: Rosemari Aparecida Soster

V - Representantes dos Conselhos Escolares:

Titular: Ironi Riva

Suplente: Giseli Thomas

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, renováveis por mais 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 136 de 21 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho - Paraná, em 30 de junho de 2023.

Volmar Duarte - PREFEITO MUNICIPAL

Sua cidade fica muito melhor sem vandalismo.
pratique essa ideia
Preserve o patrimônio público, cuide do que é Seu!

Iniciativa:
Tribuna Regional

COMBATA O MOSQUITO TODO DIA
a prevenção é a única arma contra a Dengue

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO**

Contrato administrativo nº 315/2023, que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.182.820/0001-90**, com sede na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência nº 483 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA de Licitação nº 061/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.

1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23238	Bateria para fotopolimerizador emiter C, marca Schuster.		UN	4,00	350,00	1.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	23226	Bobina solenóide para Autoclave marca Digitale.		UN	2,00	220,00	440,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	23229	Cabos para aparelhos de fisioterapia Neurodyn II marca IBRAMED, cores: laranja e preto e azul e verde.		UN	14,00	160,00	2.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	23230	Conjunto montado para caneta de alta rotação marca Kavó.		UN	4,00	350,00	1.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	23235	Conjunto montado para contra ângulo marca DX.		UN	2,00	300,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	23232	Engrenagem esquerda para micro motor marca Kavó.		UN	2,00	150,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	23237	Manutenção técnica preventiva, corretiva, limpeza, regulagens e testes funcionais em equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontológicos.		HS	100,00	160,00	16.000,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

LOTE: 001 - Lote 001	8	23228	Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador marca Kondontech.		UN	2,00	380,00	760,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	23234	Rolamento para contra ângulo marcas Kavó e DX.		UN	4,00	110,00	440,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	23233	Rolamento para micro motor marcas Kavó e DX.		UN	6,00	110,00	660,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	23231	Rolamentos para caneta de alta rotação marca Kavó.		UN	16,00	110,00	1.760,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	23236	Tampa PB para caneta de alta rotação Kavó.		UN	2,00	140,00	280,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	23227	Termostato para Autoclave marca Digitale.		UN	2,00	190,00	380,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	23225	Válvula solenóide para Autoclave marca Digitale.		UN	2,00	210,00	420,00
TOTAL								27.080,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de 02 (dois) dias, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Saúde, no local e horário solicitado pela mesma.

3.1. O fiscal técnico do contrato será a senhora DAIANE RONISE SERAFINI, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de **R\$ 27.080,00 (Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativas a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.2. A contratada deverá prestar, durante toda a vigência do contrato, os mesmos serviços apresentados na proposta;

8.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.4. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria e/ou serviço que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo para resolução: 05 (cinco) dias úteis

8.5. Os bens e os serviços deverão ser entregues ou prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no local e horário solicitado pela demandante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas no documento supra.

8.6. As Notas Fiscais e/ou de Prestação de Serviços, deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 09.263.736/0001-27, RUA SANTOS DUMONT, 677, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, CEP: 85.710-000.**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Sustentável, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2770	08.001.10.301.1001.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2880	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 03 de julho de 2023

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ALISSON EDSON
MOREIRA:05211650913

Assinado de forma digital por
ALISSON EDSON
MOREIRA:05211650913
Dados: 2023.07.03 13:46:14 -03'00'

CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 07.182.820/0001-90

ALISSON EDSON MOREIRA

CPF Nº: 052.116.509-13

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI
CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2023

Processo dispensa nº 061/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 07.182.820/0001-90

Representante: ALISSON EDSON MOREIRA

CPF nº 052.116.509-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 27.080,00 (Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 02/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

junte o boletim técnico da fabricante que comprove a compatibilidade editalícia.

Notifique-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se, nos termos da Lei.

Santo Antônio do Sudoeste, 03 julho de 2023.

VISLAINE APARECIDA PEDRETTI

JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA

JOSÉ ARLINDO FAVETTI

HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

Comissão de Processo Administrativo de Contratos de Fornecimento e Prestação de Serviços. (Decreto Municipal nº30.815/2023).

Publicado por:
 Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:20CDCBE4

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2023 PROCESSO
 DISPENSA Nº 061/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2023
 Processo dispensa nº 061/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
 CNPJ Nº 07.182.820/0001-90
 Representante: ALISSON EDSON MOREIRA
 CPF nº 052.116.509-13
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.
 VALOR TOTAL: R\$ 27.080,00 (Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais)
 VIGÊNCIA: 02/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:24B8566B

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO**

**AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
 PROCESSO Nº 459/2023
 UASG 987857
 AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/07/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: Aquisição de veículos comum novos, em atendimento ao Transporte Sanitário Resolução SESA Nº 858/2022.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de julho de 2023.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03 de julho de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
 Pregoeira

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:856B5ADF

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 30.888/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a servidora **MARLENE DE FATIMA LEAL BORGES**, ocupante do cargo de Professora, com dois padrões de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, a partir de 03 de julho de 2023, em decorrência de Aposentadoria por tempo de Contribuição.

Art. 2º- DECLARAR a Vacância, dos dois padrões de 20 horas, cargo em Provimento Efetivo de Professora, ocupado pela servidora **MARLENE DE FATIMA LEAL BORGES**, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 03 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO DE 2023.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Defante
Código Identificador:27DEDDDE

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 30.887/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer cargo em comissão de Diretor do Departamento de Integração Social, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário, a partir de 03 de julho de 2023:

LUCIO FAVETTI	RG: 6054777617/SESP-RS
---------------	------------------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Defante
Código Identificador:A71890BC

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO N.º 4982/2023, de 03 de Julho de 2023.
Regulamenta Escala de Plantões aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 932/2017, de 19/12/2017, Art. 2.º, §1 e conforme Comunicação Interna de 03/07/2023; DECRETA:

Art. 1.º Fica Regulamentada Escala de Plantões aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, do mês de Julho de 2023, conforme escala de plantão em anexo, encaminhada pela Secretaria de Saúde.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 03 de julho de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

ESCALA DE PLANTÃO DOS MOTORISTA

JULHO/2023

DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
						01 ARMANDO
02 ARMANDO	03 WOLMIR	04 DILVANE	05 LUIZ	06 ARMANDO	07 MILTON	08 MILTON
09 MILTON	10 ARMANDO	11 DILVANE	12 LUIZ	13 MILTON	14 WOLMIR	15 WOLMIR
16 WOLMIR	17 LUIZ	18 ARMANDO	19 MILTON	20 WOLMIR	21 DILVANE	22 DILVANE
23 DILVANE	24 MILTON	25 WOLMIR	26 DILVANE	27 ARMANDO	28 LUIZ	29 LUIZ
30 LUIZ	31 DILVANE					

DURANTE A SEMANA PLANTÃO NOTURNO 17h00min às 07h00min
FINAL DE SEMANA PLANTÃO 24 horas

19/07: DILVANE

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023
PROCESSO N.º 459/2023 - UASG 987857 - AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria n.º 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/07/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: Aquisição de veículos comum novos, em atendimento ao Transporte Sanitário Resolução SESA N.º 858/2022.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de julho de 2023.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03 de julho de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

SUMULA DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr Tiago Antonio Frison Grassi, CPF 067.885.449-13, torna público que irá requer do IAT-Instituto Água e Terra, para LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para 15.540,00 m², de aviário, para recria de aves de produção, no lote rural 40 da gleba 55-AM, situado no Município de Realeza-PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS

O Sr DELAIR PINZON, CPF 546.185.259-91 e outros, tornam público que irão requer do IAT-Instituto Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada-LAS, para 9.225 m², de aviário, para Recria de Aves de Produção, no lote rural 60-B e 60-A-1 da gleba 44-FB, mat. 26.493 situada no Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS

O Sr DELAIR PINZON, CPF 546.185.259-91 e outros, tornam público que irão requer do IAT-Instituto Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada-LAS, para de 9.600 m², de aviário, para Recria de Aves de Produção, no lote rural 60 e 60-A da gleba 44-FB, mat. 26.492 situada no Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 315/2023 - Processo dispensa n.º 061/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ N.º 07.182.820/0001-90

Representante: ALISSON EDSON MOREIRA - CPF n.º 052.116.509-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 27.080,00 (Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais) - VIGÊNCIA: 02/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA N.º 061/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bateria para fotopolimerizador emiter C, marca Schuster.			UN	4,00	350,00	1.400,00
1	2	Bobina solenóide para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	220,00	440,00
1	3	Cabos para aparelhos de fisioterapia Neurodyn II marca IBRAMED, cores: laranja e preto e azul e verde.			UN	14,00	160,00	2.240,00
1	4	Conjunto montado para caneta de alta rotação marca Kavov.			UN	4,00	350,00	1.400,00
1	5	Conjunto montado para contra ângulo marca DX.			UN	2,00	300,00	600,00
1	6	Engrenagem esquerda para micro motor marca Kavov.			UN	2,00	150,00	300,00
1	7	Manutenção técnica preventiva, corretiva, limpeza, regulagens e testes funcionais em equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontológicos.			HS	100,00	160,00	16.000,00
1	8	Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador marca Kondontech.			UN	2,00	380,00	760,00
1	9	Rolamento para contra ângulo marcas Kavov e DX.			UN	4,00	110,00	440,00
1	10	Rolamento para micro motor marcas Kavov e DX.			UN	6,00	110,00	660,00
1	11	Rolamentos para caneta de alta rotação marca Kavov.			UN	16,00	110,00	1.760,00
1	12	Tampa PB para caneta de alta rotação Kavov.			UN	2,00	140,00	280,00
1	13	Termostato para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	190,00	380,00
1	14	Válvula solenóide para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	210,00	420,00
TOTAL								27.080,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ
"Terra do Vinho e do Queijo"

DECRETO N.º 70 DE 30 DE JUNHO DE 2023 - Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Salgado Filho - CME

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - ESTADO DO PARANÁ, Volmar Duarte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado os membros que integram o Conselho Municipal de Educação de Salgado Filho- PR.

I - Representante do Executivo Municipal:

Titular: Karoline Estela Durante Luza

Suplente: Marise Milkiewicz

Titular: Margarete Carbonera

Suplente: Luis Carlos Ritter

Titular: Kelimara Rech

Suplente: Claudimir Dresler

Titular: Paula Joziane Picini

Suplente: Adrieli Boff Pallas

Titular: Eliane Pilger Pires

Suplente: Sirlei Cabral Dresler

II - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:

Titular: Clesiane Centenaro Heimann

Suplente: Katiane Aparecida Rech

III - Representantes dos Professores da Educação Infantil - CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz:

Titular: Stela Juciane de Conto

Suplente: Janete da Silva de Oliveira

IV - Representantes dos Professores de Educação Infantil, CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Professora Salete Matana:

Titular: Rozane Cordeiro Pilger

Suplente: Fernanda Camargo Pego

IV - Representantes das APMF's das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Eloir Alberto Girardi

Suplente: Rosemari Aparecida Soster

V - Representantes dos Conselhos Escolares:

Titular: Ironi Riva

Suplente: Giseli Thomas

Art. 2.º Os membros do Conselho Municipal de Educação nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, renováveis por mais 02 (dois) anos.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 136 de 21 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho - Paraná, em 30 de junho de 2023.

Volmar Duarte - PREFEITO MUNICIPAL



Sua cidade fica muito melhor sem vandalismo.
pratique essa ideia
Preserve o patrimônio público, cuide do que é Seu!

Iniciativa:
Tribuna Regional



COMBATA O MOSQUITO TODO DIA
a prevenção é a única arma contra a Dengue

Tribuna Regional